



Protocolo de Cooperação entre a Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa e o Agrupamento de Escolas de Alvide/Escola Secundária 2, 3 de Alvide

A Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa e o Agrupamento de Escolas de Alvide/Escola Secundária 2, 3 de Alvide adiante designadas, respetivamente por FMH e ES 2, 3 de Alvide, considerando o disposto no artigo 18.º e 19.º do Decreto-lei n.º 43/2007 de 22 de fevereiro, bem como a importância da implementação e desenvolvimento de relações de cooperação entre as instituições de formação de professores de Educação Física e Desporto e as escolas básicas e secundárias, nomeadamente:

- Para a promoção de uma formação inicial integrada com a realidade das exigências do meio escolar:
- Para o desenvolvimento de uma produção científica baseada na investigação em contexto real;
- Para a criação de dinâmicas de formação e inovação educacional baseadas no desenvolvimento científico e pedagógico.

Celebram o presente protocolo subordinado às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Âmbito)

O presente protocolo visa a criação das condições gerais para a cooperação pedagógica, científica e cultural nas áreas em que ambas as instituições tenham interesse manifesto.

Cláusula Segunda (Modalidades de Cooperação)

As modalidades preferenciais de cooperação serão:

- 1 No apoio da ES 2, 3 de Alvide à formação inicial e pós-graduada realizada na FMH:
 - a) Acolher o estágio pedagógico no domínio de habilitação para Professor de Educação Física e Desporto nos níveis de escolaridade básica e secundária, do Mestrado em Ensino de Educação Física nos Ensino Básico e Secundário, nos termos Decreto-lei n.º 43/2007 de 22 de fevereiro e do respetivo Regulamento e Guia de Estágio
 - b) Assegurar as condições de funcionamento de um núcleo de estágio de modo a salvaguardar:
 - a sua orientação pela orientadora cooperante Mestre Anabela Vieira Santos;
 - a integração por dois a três estagiários;
 - o seu funcionamento de acordo com as funções, responsabilidades e competências dos orientadores, cooperante e da FMH e estagiários,





Cuk

estabelecidas no guia de estágio (anualmente aprovado por uma comissão do estágio composta por todos os orientadores, cooperantes e da FMH);

- a realização das experiências de formação no âmbito das áreas de ensinoaprendizagem, investigação e inovação, participação na escola e relação escola-meio de acordo com o estipulado no regulamento e guia de estágio.
- c) enquadrar visitas temporárias à escola ou, se existirem, a escolas do seu agrupamento, a realizar pelos alunos da Licenciaturas em Ciências do Desporto e do Mestrado em Ensino da Educação Física nos Ensino Básico e Secundário, no âmbito da sua atividade curricular em Unidades Curriculares relacionadas com o Ensino da Educação Física, para observação e contacto direto com os profissionais, alunos e suas atividades escolares e eventual consulta da documentação pedagógica aí produzida;

d) enquadrar processos de recolha de dados no âmbito de projetos de investigação científica orientados a partir da FMH e acordados caso a caso;

- e) facilitar e estimular a colaboração de professores da ES 2, 3 de Alvide em atividades de formação graduada e pós-graduada da FMH.
- 2 No apoio da FMH à atividade pedagógica e científica da ES 2, 3 de Alvide:
 - a) assegurar o pagamento das despesas de deslocação e ajudas de custo inerentes à participação dos orientadores cooperantes nas atividades de estágio, nos termos legalmente fixados
 - b) assegurar condições facilitadoras do acesso dos profissionais da escola à oferta de formação realizada na FMH, nomeadamente ao Orientador cooperante;
 - c) apoiar o desenvolvimento de um sistema regular de diagnóstico de necessidades de formação contínua dos profissionais da escola;
 - d) promover ações de formação centradas na escola, acordadas caso a caso;
 - e) apoiar o desenvolvimento de sistemas de supervisão pedagógica e de formação recíproca;
 - f) apoiar o desenvolvimento de ações de investigação-ação focadas em problemáticas de interesse direto da escola;
 - g) promover ações de cooperação e intercâmbios com outras escolas básicas e secundárias, de índole pedagógica e científica, no âmbito do projeto de rede de escolas;
 - h) colaborar na orientação de trabalhos de investigação desenvolvidos no âmbito da carreira docente;
 - i) divulgar e facilitar a participação dos profissionais da escola em encontros científicos, seminários e cursos do seu interesse.
- 3 Na realização de ações conjuntas:
 - a) a participação de docentes de ambas as instituições em projetos de interesse comum;
 - b) a concessão de facilidades mútuas no acesso aos recursos de tecnologia pedagógica, laboratoriais e bibliográficos;
 - c) a organização conjunta de conferências, seminários ou congressos de âmbito pedagógico, técnico ou científico.





Cláusula Terceira (Gestão do Protocolo)

A cooperação estabelecida entre a FMH e a ES 2, 3 de Alvide será gerida de comum acordo pelo Presidente da Faculdade de Motricidade Humana e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvide/Escola Secundária 2, 3 de Alvide ou por seus legítimos representantes. No caso particular da orientação do estágio pedagógico a cooperação entre as duas instituições é gerida pelo disposto no Regulamento e Guia de Estágio

Outras modalidades de colaboração, programas e ações que venham a ser acordados, serão considerados caso a caso pelas duas partes e constarão de aditamentos ao presente documento.

Os eventuais encargos financeiros resultantes da aplicação das modalidades de cooperação devem suportar-se em orçamentos próprios, sendo articulados caso a caso.

Cláusula Quarta (Validade do Protocolo)

O Presente protocolo, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, terá a validade de dois anos, renováveis, sendo tacitamente prorrogada desde que nenhuma das partes o denuncie até seis meses antes do seu termo.

Lisboa, em 26 de novembro de 2013

O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana

(Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto)

O Diretor do Agrupamento de Escolas de

(Dr. Rogério Félix Henriques)